



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000

CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx) 31-871-5146

e-mail: pmp@pontenet.com.br - Home Page: www.pontenet.com.br/pmp

LEI Nº 786/2000

Altera a Lei nº 654/96 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - No artigo 6º da Lei Municipal nº 654 de 20/09/1996 – FMAS, passa a vigorar a seguinte redação:

Art. 3º -

I -

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação ou Equivalente;

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde ou Equivalente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 18 de Julho de 2000.


ANTONIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal